
EDITAL 048/2018 – CAV/UEDESC

Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes, de acordo com as normas do Regimento Geral da UDESC,

- **no Conselho de Centro do CAV,**
- **nos Conselhos Superiores da UDESC,**
- **nos Departamentos,**
- **nos Colegiados de Pós-Graduação**

O Diretor Geral do CAV/UEDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

1. DAS VAGAS:

1.1. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE CENTRO - CONCECAV

- I) Os discentes regularmente matriculados no CAV elegerão **02 (dois) representantes** junto ao Conselho de Centro para um mandato de 01 (um) ano, para assumir a vaga a partir de novembro de 2018.

1.2. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

- I) Os docentes lotados no CAV elegerão **02 (dois) representantes** junto ao Conselho Universitário para um mandato de 02 (dois) anos.
 - a) O primeiro mais votado assumirá imediatamente e o segundo mais votado assumirá em dezembro de 2018.
- II) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário para um mandato de 02 (dois) anos.
- III) Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho Universitário para um mandato de 01 (um) ano, para assumir a vaga a partir de outubro de 2018.

1.3. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD

- I) Os docentes lotados no CAV elegerão **04 (quatro) representantes** junto ao Conselho de Administração, para um mandato de 02 (dois) anos.
- II) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Administração, para um mandato de 02 (dois) anos.

1.4. DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

- I) Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um) representante** junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para um mandato de 01 (um) ano.

1.5. DOS REPRESENTANTES NOS DEPARTAMENTOS DO CAV

- I) Os discentes de graduação regularmente matriculados no CAV elegerão representantes junto aos departamentos, para um mandato de 01 (um) ano, conforme o número de vagas abaixo:
- 1.** Departamento de Medicina Veterinária – 09 (nove) vagas
 - 2.** Departamento de Agronomia – 05 (cinco) vagas
 - 3.** Departamento de Engenharia Florestal – 09 (nove) vagas
 - 4.** Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária – 06 (seis) vagas
 - 5.** Departamento de Produção Animal e Alimentos – 05 (cinco) vagas
 - 6.** Departamento de Solos e Recursos Naturais – 05 (cinco) vagas
- II) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão 01 (um) representante junto ao Departamento de Agronomia, ao Departamento de Solos e Recursos Naturais e ao Departamento de Produção Animal e Alimentos, para um mandato de 02 (dois) anos.

1.6. DOS REPRESENTANTES NOS COLEGIADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- I) Os discentes de pós-graduação regularmente matriculados no CAV elegerão representantes para cada um dos colegiados, para um mandato de 01 (um) ano, sendo a representação feita da seguinte forma:
- a) Ciência Animal: 02 (duas) vagas - 01 representante do Mestrado e 01 representante do Doutorado
 - b) Produção Vegetal: 02 (duas) vagas - 01 representante do Mestrado e 01 representante do Doutorado
 - c) Ciência do Solo: 02 (duas) vagas - 01 representante do Mestrado e 01 representante do Doutorado
 - d) Engenharia Florestal: 02 (duas) vagas
 - e) Ciências Ambientais: 01 (uma) vaga
- II) Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão 01 (um) **representante suplente** para cada um dos Colegiados de Pós-graduação, para um mandato de 02 (dois) anos: Ciência Animal, Produção Vegetal, Ciência do Solo, Engenharia Florestal, Ciências Ambientais e Bioquímica e Biologia Molecular.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto às Comissões Eleitorais, nomeadas para este fim pelo Diretor Geral, **até o dia 12 de setembro de 2018, às 18 horas.**

3. DA VOTAÇÃO

- I) A votação deverá ocorrer no dia **18 de setembro de 2018, das 9 às 17 horas**, em urnas colocadas em locais designados pelas Comissões Eleitorais.
- II) A votação para os discentes deverá acontecer da seguinte forma:
- a) Os discentes de graduação do Curso de Medicina Veterinária votarão nos seus representantes para o Departamento de Medicina Veterinária, para o Departamento de Produção Animal e Alimentos, para o CONSEPE, para o CONCECAV e para o CONSUNI.
 - b) Os discentes de graduação do Curso de Agronomia votarão nos seus representantes para o Departamento de Agronomia, para o Departamento de Produção Animal e Alimentos, para o Departamento de Solos e Recursos Naturais, para o CONSEPE, para o CONCECAV e para o CONSUNI.
 - c) Os discentes de graduação do Curso de Engenharia Florestal votarão nos seus representantes para o Departamento de Engenharia Florestal, para o Departamento de Solos e Recursos Naturais, para o CONSEPE, para o CONCECAV e para o CONSUNI.
 - d) Os discentes de graduação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária votarão nos seus representantes para o Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária, para o CONSEPE, para o CONCECAV e para o CONSUNI.
 - e) Os discentes de pós-graduação em Ciência Animal votarão nos seus representantes para o Colegiado da Pós-Graduação, para o Departamento de Medicina Veterinária, para o Departamento de Produção Animal e Alimentos e para o CONCECAV.
 - f) Os discentes de pós-graduação em Produção Vegetal votarão nos seus representantes para o Colegiado da Pós-Graduação, para o Departamento de Agronomia e para o CONCECAV.
 - g) Os discentes de pós-graduação em Ciência do Solo votarão nos seus representantes para o Colegiado da Pós-Graduação, para o Departamento de Solos e Recursos Naturais e para o CONCECAV.
 - h) Os discentes de pós-graduação em Engenharia Florestal votarão nos seus representantes para o Colegiado da Pós-Graduação, para o Colegiado da Pós-Graduação, para o Departamento de Engenharia Florestal e para o CONCECAV.
 - i) Os discentes de pós-graduação em Ciências Ambientais votarão nos seus representantes para o Colegiado da Pós-Graduação, para o Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária e para o CONCECAV.

- j) Os discentes de pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular votarão nos seus representantes para o Departamento de Produção Animal e Alimentos e para o CONCECAV.
- III) A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pelas Comissões Eleitorais.
- IV) Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- b) Nenhum candidato poderá ser membro das Comissões Eleitorais.
- c) No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- d) Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, as Comissões Eleitorais publicarão o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- e) Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Eleitorais, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

Lages, 27 de agosto de 2018.

Prof. Clóvis Eliseu Gewehr
Diretor Geral do CAV/UDESC